Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 13 /91

Objeto: "ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1255, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990."

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO= DR. JOSÉ CARDOSO MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

06/Maio/1991.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

_____APROVADO 1ª 8 / 5 / 91

_____APROVADO 2ª 8 / 5 / 91

_____APROVADO 3ª 8 / 5 / 91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM ____/____/____

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 06/05/91 Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento e Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 08/05/91 De acordo com artigo 98 - P. 7º - R.I.; foi o projeto aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações

RUBRICA

3 - EM ___/___/___

RUBRICA

4 - EM ___/___/___

RUBRICA

5 - EM ___/___/___

RUBRICA

6 - EM ___/___/___

RUBRICA

7 - EM ___/___/___

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13/91

"Alteração da Lei nº 1255, de 04 de outubro de 1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1255, de 04 de outubro de 1990 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo de Bom Despacho autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operação de crédito até o valor máximo de CR$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) pelo prazo de até 42 (quarenta e dois) meses, nele compreendido uma carência de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, através da alocação de recursos da subcota FUNDES/FUN = DEURB E FINAME.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE =PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

SECRETÁRIO, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

claudiagb

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto

Serviço

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E JUSTIÇA E RE= DAÇÃO.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 13/91, "ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1255, DE' 04 DE OUTUBRO DE 1990".

De acordo com artigo 12, inciso XIV, do R.I., c ompete à Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.

Somos pela sua aprovação.

Plenário Antônio Leite, 08/05/1991.

Carlos Roberto Gontijo

José Alves Gomes

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

José Libério da Silva

Levi Teixeira de Souza

Nº

Assunto

Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 13/91

" ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.255, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.255, de 04 de outubro de 1990 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo de Bom Despacho autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operação de crédito até o valor máximo de Cr$ 42.000.000,00(quarenta e dois milhões de cruzeiros) pelo prazo de até 42 (quarenta e dois meses, nele compreendido uma carência de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, através da alocação de recursos da subconta FUNDES/FUNDEURB E FINAME .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos doze dias do mês de ' abril de hum mil novecentos e noventa e um. (12/04/1991).

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL .